EMENDA DE PLENÁRIO AO SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA RELATORA AO PROJETO DE LEI Nº 1.444, DE 2020 (APENSADOS: PROJETOS DE LEI Nºs 1.458, 1.930, 2.013, 2.762, 2.960, 3.223, E 3.423, DE 2020

(Do Sr. Deputado Daniel Silveira)

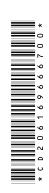
Acrescenta dispositivo ao Substitutivo do Projeto de Lei nº 1.444, de 2020 (e apensos), o qual "estabelece medidas excepcionais de proteção à mulher e dependentes em situação de violência doméstica e familiar durante a emergência de saúde pública decorrente da pandemia do coronavírus (COVID-19)."

Acrescente-se o seguinte artigo ao Substitutivo apresentado ao PL n^{o} 1.444, de 2020:

"Art. X. Nenhum dos recursos especificados no projeto a ser aprovado poderá ser aplicado em equipamentos, serviços ou atividades que envolvam, direta ou indiretamente, o aborto provocado."

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda tem como principal objetivo deixar claro e transparente à sociedade brasileira que o projeto em analise não permite direcionar fundos e recursos a pratica do aborto. O atual governo adota uma politica a favor da vida, não fazendo distinções entre a vida humana antes e depois do nascimento, segundo o já estabelecido na Declaração das Nações Unidas das crianças, na qual se reconhece que "a criança, em razão de sua



CÂMARA DOS DEPUTADOS DEPUTADO FEDERAL DANIEL SILVEIRA PSL - RJ

imaturidade física e mental, necessita de salvaguardas e cuidados especiais, incluindo a adequada proteção legal, tanto antes como depois do nascimento"

Dessa forma, considerando que o ordenamento jurídico pátrio tem o aborto como crime, uma vez que o direito à vida é preceituado, em nossa Lei Maior, como inviolável, não se pode aceitar que tão nefasta prática seja introduzida, mesmo que "a conta-gotas" – o que parece ser a tendência das bancadas que militam pelas "causas da mulher" –, como se representasse um legítimo direito, o que está longe de ser, afinal, aborto é assassinato.

Tendo em vista o acima exposto, solicito aos nobres pares que apoiem a iniciativa, que busca que o direito a vida seja preservado.

Sala das sessões, 9 de julho de 2020.

Deputado Daniel Silveira (PSL/RJ)

